



## EDITAL Nº 020/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI, CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ, realizará contratação de empresa especializada, por **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4.455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, para contratação de empresa especializada na aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades do Instituto.

### 1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende assessoria, cotação, reserva emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo, o seguro de viagem. Os serviços deverão ocorrer por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

**1.2** A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	LOCAL	UNID	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Congresso de Investimentos, período de 12 a 14/03/2025, na cidade de Florianópolis/SC, 05 servidores.	Passagem Aérea	10		
2	Congresso Nacional, período de 26 a 28/06/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, 03 servidores.	Passagem Aérea	6		
3	Congresso de Mulheres de RPPS, na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 06/09/2025, 03 servidoras	Passagem Aérea	6		
4	23º Congresso e 2º Seminário Internacional, período de 10 a 12/09/2025, 02 servidores	Passagem Aérea	4		
5	Seminário Jurídico Atuarial, no período de 22 a 23/09/2025, local a definir, 03 servidores	Passagem Aérea	6		
6	13º Congresso dos Conselheiros, período e local a definir, 03 servidores	Passagem Aérea	6		
7		Passagem Aérea			

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão credenciar-se previamente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Na presente dispensa somente será permitida a participação de **microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: [iprevi@iprevi.rj.gov.br](mailto:iprevi@iprevi.rj.gov.br)



#### 2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado,



#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**8.3.** As responsabilidades da contratada no recebimento do serviço e a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.1.a Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: [iprevi@iprevi.rj.gov.br](mailto:iprevi@iprevi.rj.gov.br)



- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - b) ANEXO II - Termo de Referência;
  - c) ANEXO III – Declarações;
  - d) ANEXO IV – Modelo de carta-proposta

Itatiaia-RJ, 11 de fevereiro de 2025



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

**2.5.1** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: [iprevi@iprevi.rj.gov.br](mailto:iprevi@iprevi.rj.gov.br)



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



- 2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Outra Comprovações:

3. Declarações conforme Modelo Anexo III.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende assessoria, cotação, reserva emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, incluindo, o seguro de viagem. Os serviços deverão ocorrer por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme detalhado no Item 1.1.

1.1 Os serviços previstos no objeto do presente Termo de Referência serão por demanda e visam à participação dos profissionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, em eventos nacionais.

#### LOTE ÚNICO

Itens	Descrição	Prestação de Serviços	Quantidade Estimada
1	Emissão de Bilhetes de Passagens – Vôos nacionais	Assessoria, cotação, reserva, Emissão, Alteração, Cancelamento e reembolso	38

1.1.1 O calendário previsto de eventos para o ano de 2025, esta descrito abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS RPPS 2025					
MÊS	DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL	PARTICIPANTES	QTDADE PASSAGEM
MARÇO	12 a 14/mar	Congresso de Investimentos	Florianópolis/SC	5	10
JUNHO	26 à 28/jun	Congresso Nacional	ABIPEM - Belém/PA	3	6
SETEMBRO	05 à 06/set	Congresso Mulheres de RPPS	ABIPEM - Brasília/DF	3	6
SETEMBRO	10 a 12/set	23º Congresso e 2º Seminário Internacional	APPREV - Foz do Iguaçu/PR	2	4
SETEMBRO	22 a 23/set	Seminário Jurídico Atuarial	AEPREMERJ - A definir	3	6
NOVEMBRO	À definir	13º Congresso de Conselheiros	ABIPEM	3	6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>38</b>
--------------	-----------	-----------

**1.2** O lote único do quadro apresentado no subitem 1.1 comporta somente as taxas de administração, em razão dos agenciamentos de passagens, hotéis e seguro-viagem e o reembolso dos valores médios de prêmios de seguro-viagem. Os valores referentes aos repasses das tarifas de passagens aéreas, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em vôos domésticos, não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Instituto, para alcançar seus objetivos, necessita de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens, em viagens no Brasil. A concessão dos referidos bilhetes é o instrumento que permite a participação dos profissionais em eventos nacionais, bem como em reuniões com órgãos nacionais, no desempenho de suas atividades, tendo, ainda, conseqüentemente a necessidade de hospedagens durante as referidas viagens;

**2.2** Desde sua criação, o Instituto vem adquirindo passagens aéreas diretamente das companhias aéreas, respeitando os procedimentos estabelecidos nos Regulamentos Internos que tratam de Viagens Nacionais e pagando as despesas de hospedagens por meio de diárias disponibilizadas, em conta corrente do servidor.

**2.3** A expertise para desenvolver as atividades, objeto da pretendida contratação, é exclusiva de agência de viagens especializadas em prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e agenciamento de hospedagens;

**2.4** A contratação da prestação de serviço será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo **Menor Preço**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência, conforme a Lei nº 13.303/2016, e é de natureza continuada e notadamente similar/uniforme em suas características e nas especificações exigidas para o seu desempenho. O objeto deste TR está de acordo com a Lei nº 10.520/02, consideram-se o objeto como bem/serviço comum.



### 3.0 DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado, na modalidade de Dispensa Eletrônica, deverá atender às premissas legais, considerando, ainda, as melhores práticas na prestação dos serviços, garantindo ao Instituto a conformidade na concessão de passagens aéreas e hospedagens aos seus profissionais;

3.2 Os serviços são classificados como comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e serão prestados por demanda;

3.3 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados via internet, telefone e e-mail;

3.4 A licitante vencedora deverá disponibilizar o serviço, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de assinatura do contrato;

3.5 A realização dos serviços obedecerá à seguinte metodologia:

3.5.1 A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO, que deverá funcionar, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

3.5.2 Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido ao Instituto no momento da assinatura do contrato;

3.5.3 Os bilhetes de passagens, quando se tratar de viagem nacional, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da autorização definitiva para emissão

3.5.4 Todos os bilhetes nacionais, deverão ser emitidos pela CONTRATADA;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Instituto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.7 Meta física estimada da contratação de bilhetes de viagens nacionais.

Período	Viagens Nacionais Estimadas	Total Estimado
	Quantidade Anual Estimada	
2024	38	34.000,00

3.9 A taxa de administração sobre as atividades de agenciamento de seguro-viagem deverá considerar o quantitativo estimado de viagens, trazidas na tabela do item 3.7 acima.

3.10 As quantidades de viagens e hospedagens, expostas nos itens 3.7 e 3.8, acima, é meramente estimativa, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Instituto, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.11 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais. As diárias de hospedagens deverão ser aquelas disponibilizadas aos hóspedes em geral.

3.12 Serão repassadas ao Instituto as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas e ou hospedagens, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;

3.13 O Instituto reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens,.

3.14 Havendo diferença em desfavor do Instituto, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea e pela rede hoteleira/hotel, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados à maior por meio de notas de crédito;

3.15 A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

3.16 Os bilhetes aéreos compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou apenas um dos trechos, de acordo com as necessidades do Instituto;



3.17 Consideram-se serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Referência:

- 3.17.1 Prestação de informação e orientação acerca das rotas aéreas e horários de vôos;
- 3.17.2 Reserva por meio de terminal de operação em tempo real (on-line);
- 3.17.3 Emissão de comprovante (print out) da reserva sempre que solicitada;
- 3.17.4 Emissão instantânea de bilhete aéreo por meio de impressora (ticket printer);
- 3.18.5 Emissão instantânea de bilhete aéreo eletrônico (e-ticket);
- 3.17.5 Marcação dos bilhetes nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, reitinerização, cancelamento e eventual substituição de bilhetes, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos;
- 3.17.6 Fornecimento, ao fim de cada mês, de relatórios gerenciais com as seguintes informações:

- a) Quantidade e valores dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, e por origem/destino;
- b) Cancelamentos efetuados e reembolsos devidos a Instituto; e
- c) Outros relatórios a serem definidos pelo Instituto, em conjunto com a **CONTRATADA**, quando necessário.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta formulada pela **CONTRATADA**;

4.2 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens e hospedagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;

4.3 Fornecer opções de vôos e de hospedagens que atendam aos objetivos das viagens dos profissionais do Instituto e encaminhar ao Fiscal ou substituto do Contrato, para a escolha da melhor opção;

4.4 Utilizar ferramentas eletrônicas para:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”.
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.
- d) Consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”.
- e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”.
- f) Impressão de consultas formuladas.
- g) Alteração/remarcação de bilhetes, quando autorizadas pelo Instituto.
- h) Combinação de tarifa.

4.5 Repassar ao Instituto eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas e rede hoteleira, tais como promoções, cortesias, bonificações e demais vantagens;

4.6 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.6.1 Pesquisar os valores das diárias de hospedagens, devendo oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

4.7 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), de melhores conexões e das tarifas promocionais;

4.8 Encaminhar a cotação de horários e valores das Companhias que operam o trecho pretendido de forma padrão, a ser definida entre a **CONTRATADA** e o Instituto;

4.9 Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;

4.10 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo Instituto;

4.11 Entregar os bilhetes de passagens, em até 3 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão, a Empresa Aérea;

4.12 Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários, vôos;

4.13 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas, quando autorizado pelo Instituto;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- 4.14 Fornecer, sempre que solicitada pelo Instituto, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;
- 4.15 Pagar, pontualmente, às companhias aéreas os valores utilizados, conforme o contrato, ficando claro que a Instituto não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sobre as passagens solicitadas e pagas à **CONTRATADA** pelo Instituto;
- 4.16 Restituir ao Instituto os valores das passagens não utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cancelamento. Os valores correspondentes aos bilhetes cancelados serão glosados nas faturas subseqüentes, obedecendo ao prazo máximo de 30 dias; 4.19 No caso de encerramento do contrato, a **CONTRATADA** somente receberá as faturas pendentes após a apresentação dos reembolsos pendentes ao Instituto;
- 4.17 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo Instituto, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando o respectivo abatimento;
- 4.18 A nota de crédito deverá conter as seguintes informações: número do bilhete não utilizado, nome do passageiro, número da requisição e valor:
- 4.18.1 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada; 4.21.2 Caso não seja emitida a nota de crédito correspondente, ou não sejam informados o valor da tarifa e da taxa de embarque do trecho não utilizado, os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 4.19 Faturar, além da taxa de agenciamento de viagem e os valores dos bilhetes aéreos;
- 4.20 Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações:
- 4.20.1 Para bilhetes utilizados: data da emissão, nome do passageiro, nº do bilhete, trecho, tarifa plena, tarifa aplicada, desconto aplicado, percentual e Unidade Solicitante;



- 4.20.2 Para bilhetes não utilizados: nº do bilhete, tarifa aplicada, multa pela não utilização, taxas, impostos e Unidade Solicitante;
- 4.20.3 Para bilhetes cancelados e “no Show” (passageiros reservados que não se apresentam para o embarque);
- 4.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Instituto;
- 4.22 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 4.23 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas os seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Instituto isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**;
- 4.24 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os profissionais do Instituto, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- 4.25 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- 4.26 Responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 4.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes no Instituto;
- 4.28 Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, itens referentes ao objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por parte do Instituto;
- 4.29 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto e ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas por quaisquer



de seus empregados, prepostos ou conveniados, na execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

4.30 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

4.31 Proceder à recepção e/ou acompanhamento por ocasião do embarque de passageiros, sempre que solicitado pelo Instituto;

4.32 Comunicar, imediatamente, por escrito, ao fiscal/substituto do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.33 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas ser sanadas no prazo, de modo a não prejudicar o embarque do profissional;

4.34 Providenciar, em situações excepcionais, acomodações em classes diferenciadas, sempre que solicitadas pelo gestor do contrato, sem ônus adicional para o Instituto; 4.38 Assegurar lugares em vôos, com garantia de conexões em outros aeroportos;

4.35 Responsabilizar-se pelo recolhimento indevido ou omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos encargos e tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

4.36 Comprovar, a qualquer tempo, e quando solicitada pelo Instituto, a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

4.37 Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao Instituto as inclusões e/ou exclusões;

4.38 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do Instituto;

4.39 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

4.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente ao Instituto em sua integralidade, ficando o Instituto autorizado a descontar,



da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.41 Utilizar quadro de pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;

4.42 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Instituto, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.43 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.45 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada na prestação dos serviços entregues e/ou realizados;

4.50 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação relativos à execução dos serviços, sempre que solicitado pelo Instituto;

4.46 Paralisar, por determinação do Instituto, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

4.47 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.48 Submeter previamente, por escrito, ao Instituto, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste TR;

4.49 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta da **CONTRATADA**;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Dar conhecimento à **CONTRATADA** do responsável pela fiscalização do contrato; 5.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;
- 5.6 Franquear acesso às dependências do Instituto, aos profissionais da **CONTRATADA**, previamente identificados, para a coleta de dados necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação;
- 5.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;
- 5.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; 5.11 Emitir as requisições de serviços, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- 5.10 Acompanhar, por intermédio da unidade proponente dos serviços contratados, sua execução, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

## **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

6.8 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



6.9 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

6.10 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.11 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste TR e no Edital;

6.12 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

6.13 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de que trata a condição acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos, 01 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, assim considerados a execução de serviços semelhantes que abrangam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de bilhetes estimados;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



7.2 Entende-se por serviços similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa a apresentação de atestado de serviços prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha atendido a quantidade mínima de 400 (quatrocentos) bilhetes aéreos nacionais e na mesma proporção, no período de um ano, devido às peculiaridades do objeto licitado;

7.3 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.5 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.7 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

7.8 Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com vôos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado a título de Remuneração de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado e, ainda, pelos valores dos serviços descritos nos itens seguintes;



8.1.1 Para a apuração do valor dos serviços de cotação de seguros, nas viagens internacionais, será utilizado o quantitativo de seguros contratados, multiplicado pelo valor unitário da taxa de cotação.

8.1.2 Caso o valor da RAV seja resultado do definido no 3.15 desse TR, ao faturamento deverá ser somado tão somente o valor do prêmio cobrado pela companhia seguradora, quando da contratação de seguro em viagens internacionais. 8.2 O Instituto pagará, ainda, à **CONTRATADA** o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens/taxas de administração e outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque e do prêmio dos seguros viagens;

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da seguinte documentação:

8.3.1 Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.3.2 Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

8.3.3 Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN); Página 16 de 17

8.3.4 Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.7 Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional;

8.3.8 Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Instituto.

## **9. REAJUSTE**

9.1 O valor dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será reajustado anualmente, mediante acordo prévio entre as Partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulada no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir;

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por um profissional do Instituto, especialmente designado, que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2 A fiscalização do contrato pelo Instituto não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos.

## **11. ESTIMATIVA DE CUSTO**

11.1 O valor estimado para a contratação sub examine não será divulgado no processo licitatório, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para o Instituto e, por conseqüência, visando aos princípios da economicidade e do interesse público prevalecente.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;



12.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Instituto serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

### **14. FONTE DE RECURSOS**

14.1 – **Órgão:** 03; **Unidade:** 3.01; **Atividade:** 2.080; **Elemento:**  
3.3.90.39.00.00.00.00.1802; **Origem do Recurso:** Próprio.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

15.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato.

### **16. CONCLUSÃO**

16.1 Diante das necessidades prementes do Instituto de atendimento às demandas e às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Instituto e, considerando o escopo deste Termo de Referência, submetemos à aprovação a abertura de processo licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Itatiaia, RJ, 11 de fevereiro de 2025.



### **ANEXO III – DECLARAÇÕES**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e aquisição de passagem aérea para atender as necessidades do Instituto, com entrega única,, conforme especificado abaixo;

ITEM	LOCAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Congresso de Investimentos, período de 12 a 14/03/2025, na cidade de Florianópolis/SC, 05 servidores.	Passagem Aérea	10		
2	Congresso Nacional, período de 26 a 28/06/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, 03 servidores.	Passagem Aérea	6		
3	Congresso de Mulheres de RPPS, na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 06/09/2025, 03 servidoras	Passagem Aérea	6		
4	23º Congresso e 2º Seminário Internacional, período de 10 a 12/09/2025, 02 servidores	Passagem Aérea	4		
5	Seminário Jurídico Atuarial, no período de 22 a 23/09/2025, local a definir, 03 servidores	Passagem Aérea	6		
6	13º Congresso dos Conselheiros, período e local a definir, 03 servidores	Passagem Aérea	6		
7		Passagem Aérea			

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente

#### 2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-000 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: iprevi@iprevi.rj.gov.br



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

#### Observações:

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **lote**;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;  
2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

### 4. DA PROPOSTA:

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;

4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)